



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacaorl@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA

PROTOCOLO Nº: 01200058/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL**, por meio da comissão de contratação, realizará dispensa de licitação - sem disputa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	3 dias úteis, contados a partir da data de publicação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	(setordecompraspmrl@gmail.com)
E-MAIL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO	comissaodecontratacaorl@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, visando ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O endereço do imóvel onde será entregue o objeto encontra-se no Termo de Referência, caso seja celebrado para a presente contratação, assim como as especificações, quantitativos e demais regras contratuais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA ELETRÔNICA

2.1. O aviso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este órgão a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

2.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

2.2.3. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa de licitação se dará com o envio da proposta e seus anexos, na forma deste item.

3.1.1. Fica estabelecido prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso no diário oficial dos municípios - AMA, para envio da proposta e dos documentos complementares.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio e-mail informado no início deste aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço, prazo de entrega e validade da proposta, até a data e o horário estabelecidos no aviso.

3.3. A contratação ocorrerá **POR ITEM**, conforme **item 7.2, do ANEXO I** (Termo de Referência). Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

3.5.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a elaboração da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações, conforme (ANEXO II):

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7.7. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que também deverão ser enviadas, juntamente com a proposta:

ANEXO III (Modelo) – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO IV (Modelo) – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

3.7.8. As propostas deverão ser apresentadas conforme os subitens acima, sob pena de desclassificação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada as conformidades quanto a adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.

4.2.1. A Proposta do fornecedor deverá conter:



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

- 4.2.2. Fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;
- 4.2.3. Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo D): indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade.
- 4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação através do e-mail.
- 4.4. Será desclassificada a proposta que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).
- 4.6. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto a declaração do fornecedor que apresentou a melhor proposta, os fornecedores participantes serão comunicados quanto a empresa melhor classificada, e se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, os quais deverão ser encaminhados através do e-mail informado no início deste aviso, no prazo de até 24h, sob pena de inabilitação.
- 5.2. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:
- 5.2.1. **Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- 5.2.2. **Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.**
- 5.2.3. **Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL**
- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](http://portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- c) **Relação de fornecedores inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2013/Lei_12846.htm), no sítio [Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\) - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](http://portaltransparencia.gov.br).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

da qual seja sócio majoritário.

5.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Nos casos de empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 2006 c/c, Lei Complementar 147/2014.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para no prazo de **3 (três) dias**, seguintes a notificação, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta municipalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A dispensa de licitação - sem disputa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Convocar empresa subsequente, em cumprimento ao princípio da celeridade e necessidade de conclusão do processo e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio dos documentos, observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.10.2. ANEXO II – PROPOSTA

8.10.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

8.10.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Rio Largo/AL, 13 de março de 2026.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de contratação



CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

Rio Largo
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS**, visando o atendimento de demanda da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação, **durante o exercício de 2026**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

Item	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	Quantidade
1	13200 (GENÉRICO)	Confecção de Móvel de Madeira – Confecção de guichê com 5 repartições, com gavetas, em MDF Branco, textura 18mm. Com instalação em local designado pela Administração Pública Municipal. Medidas: - Tamanho do guichê: 500cm - Profundidade: 116cm - Altura das divisórias:178 cm	UN	02
2	13200 (GENÉRICO)	Confecção de Móvel de Madeira – Confecção de armário de cozinha aéreo e balcão, em MDF Branco, textura 18mm, dobradiças com amortecedor, gavetas com corrediça e perfil puxador. sob medida. Com instalação em local designado pela Administração Pública Municipal. Medidas: - Armário aéreo: - Comprimento: 160cm - Altura: 60cm - Profundidade: 40cm - Balcão: - Comprimento: 146cm - Altura: 75cm - Profundidade: 56cm	UND	01
3	13200 (GENÉRICO)	Confecção de Móvel de Madeira – Confecção de pés de balcão e uma prancha para cozinha, em MDF branco, textura 30mm. Com instalação em local designado pela Administração Pública Municipal. Medidas: - Prancha: - Comprimento: 240cm - Profundidade: 45cm - Pés de balcão: - Largura: 65cm - Altura: 80cm	UND	01

1.2. Salienta-se que, em se tratando de entrega imediata, poderá ser dispensado o termo de contrato, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao@rio-largo.al.gov.br
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;
- e) Decreto nº 12.343/2024

2.2. A contratação se justifica pelo fato em decorrência do mau estado em que se encontram tais mobílias. Os guichês estão com alto grau de desgaste, com madeiras inchadas pela exposição com água e umidade, sendo utilizado para realização de atendimento individual aos usuários; O armário da cozinha e balcão estão em mau estado, afetados pela umidade e contato com água também estão com suas madeiras inchadas, além de algumas partes da mobília não possuírem mais porta; A prancha e os pés de balcão servirão para utilização como mesa, onde os funcionários fazem utilização para a realização de refeição no intervalo correspondente. O prédio está passando por uma reforma interna (reparos e pintura) o que certamente irá danificar ainda mais os móveis antigos (respingos de tinta por exemplo), momento oportuno para confecção e entrega da nova mobília. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decreto municipal de nº 001/2024.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de **dispensa de licitação - sem disputa eletrônica**, pois possibilitar a disputa eletrônica do referido procedimento, é possibilitar a contratação de empresas de outras regiões, que poderia dificultar na entrega da mobília dentro de um intervalo de tempo razoável para a retomada das atividades normais do setor após a fase de reformas.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo, conforme Decreto Municipal nº 001/2024.

2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento.

3.1.1. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item **1 do presente termo**.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

- a)** fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- b)** Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e normalizados, de acordo com a ABNT e demais instituições pertinentes. Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1.1. O local de instalação dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de **segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília**.



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fis. _____

Ass.: _____

LOCAL DE INSTALAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: Sede do Cadastro Único, localizada na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 98,
Centro, Rio Largo/AL

Responsável: Diego Henrique Bernardo da Silva, matrícula nº 96629

Horário de entrega: **segunda a sexta-feira, das 09h às 16 h**

email: atas.secadesh@gmail.com

4.1.2. Os objetos contratados deverão ser entregues de uma só vez.

4.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de **Rio Largo/AL**, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

4.1.4. A solicitação ou envio da ordem de serviço será feita imediatamente após a conclusão do processo, devendo, portanto, a empresa iniciar a produção em seguida. O prazo para conclusão do serviço, bem como instalação, é de **20 dias corridos**.

4.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. O serviço será iniciado de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

4.2.1.1. As ordens de fornecimento será encaminhada por e-mail, através da gestão de contratos deste município.

4.2.1.2. A fiscalização do serviço, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea “m”, do item 5.9.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

4.3.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

último reajuste.

5.6. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o serviço em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- c) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- d) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contrante;
- e) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contrante;
- f) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- h) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- i) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- j) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- k) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, **manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico**, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- l) A empresa contratada deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, mas também conferir as medidas no local



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fis. _____

Ass.: _____

onde serão instalados. A contratada deverá fornecer o frete (entrega) de todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução e instalação do mobiliário, no prazo combinado.

m) Serão de responsabilidade da Contratada serviços de transporte e instalação do mobiliário. O mobiliário será considerado concluído após todos os serviços executados, móveis limpos, em pleno funcionamento e aprovado pela fiscalização da contratante.

n) A empresa ao apresentar o preço esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam o projeto.

o) Nenhuma alteração de projeto e especificações poderá ser feita sem a prévia autorização do autor. Em caso de alterações, devem ser justificadas pelo responsável pela sua execução, antes da execução, para aprovação pelo autor do projeto, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados, e após a revisão e necessária correção se for o caso, a contratada assumirá a responsabilidade integral pela execução do móvel.

5.9.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Rio Largo/AL.

5.10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.10.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.10.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.10.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.A prefeitura municipal de Rio Largo/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.3.Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.4. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.7. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.8. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.10. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia e seus anexos;

6.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por lote

7.3. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Rio Largo/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMRL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. REAJUSTE ANUAL

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade da proposta.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Decreto nº 11.462, de 31 de Março 2023; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

CPF:

RG/Órgão expedidor:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço/CEP:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

Rio Largo
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	Confecção de Móvel de Madeira – Confecção de guichê com 5 repartições, com gavetas, em MDF Branco, textura 18mm. Com instalação em local designado pela Administração Pública Municipal. Medidas: - Tamanho do guichê: 500cm - Profundidade: 116cm - Altura das divisórias:178 cm	UN	02	R\$ XXXX (valor por extenso)	R\$ XXXX (valor por extenso)
2.	Confecção de Móvel de Madeira – Confecção de armário de cozinha aéreo e balcão, em MDF Branco, textura 18mm, dobradiças com amortecedor, gavetas com corrediça e perfil puxador. sob medida. Com instalação em local designado pela Administração Pública Municipal. Medidas: - Armário aéreo: - Comprimento: 160cm - Altura: 60cm - Profundidade: 40cm - Balcão: - Comprimento: 146cm - Altura: 75cm - Profundidade: 56cm	UND	01	R\$ XXXX (valor por extenso)	R\$ XXXX (valor por extenso)
3.	Confecção de Móvel de Madeira – Confecção de pés de balcão e uma prancha para cozinha, em MDF branco, textura 30mm. Com instalação em local designado pela Administração Pública Municipal. Medidas: - Prancha: - Comprimento: 240cm - Profundidade: 45cm - Pés de balcão: - Largura: 65cm - Altura: 80cm	UND	01	R\$ XXXX (valor por extenso)	R\$ XXXX (valor por extenso)
TOTAL					R\$ XXXX (valor por extenso)

4. DECLARAMOS:

- 4.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 4.2. O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da sua apresentação através do e-mail.
- 4.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- 4.4. A entrega será realizada no dia 04/04/2026, conforme condições do aviso de contratação.
- 4.5. Das demais declarações
- () que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- () que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- () que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Fornecedor
(responsável: nome, cargo e assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Fornecedor
(responsável: nome, cargo e assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS



Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL
E-mail comissaodecontratacao1@gmail.com
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CDC-PMRL

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a fornecedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Fornecedor
(responsável: nome, cargo e assinatura)